

EDITAL DE CRITÉRIOS - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS PROGRAMA JOVEM APRENDIZ FEIRENSE

A Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana-BA torna pública a realização do processo seletivo destinado ao preenchimento das vagas do Programa Jovem Aprendiz Feirense, visando oportunizar a qualificação profissional de adolescentes e jovens para o primeiro emprego formal remunerado, inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à educação e o direito ao trabalho, em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e com a Lei da Aprendizagem nº. 10.097/2000. Para tanto, irá selecionar, contratar, capacitar e qualificar 400 adolescentes e jovens em situação de risco social ou pessoal por situação de trabalho infantil, medida socioeducativa, acolhimento institucional ou familiar, gênero e/ou deficiência, entre 14 e 21 anos incompletos, para desempenharem atividades laborais no município de Feira de Santana-BA, no ano de 2024, em conjunto com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, conforme procedimentos descritos neste documento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este documento - Edital de Critérios - Processo de Seleção de Adolescentes - Programa Jovem Aprendiz Feirense.
 - 1.2 O processo seletivo será composto das seguintes fase:
 - 1.2.1 Inscrição, com preenchimento do questionário socioeconômico.
 - 1.3 O processo será desenvolvido em I fase, sendo 400 vagas, conforme o cronograma de execução, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser alterado, a critério da mesma.
 - 1.4 Toda a divulgação de datas, horários, e informações relativas ao processo seletivo será feita pelo endereço eletrônico da RENAPSI, site <https://jovemfeirense.org.br>, devendo os candidatos acompanharem, atentamente, as informações nele constantes. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta das informações necessárias para realização da inscrição.
 - 1.5 A não realização da fase, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na eliminação do candidato, do processo seletivo.
- 1.2 O cronograma de execução da fase está especificado no Anexo I, deste documento.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS E A CONTRATAÇÃO

2.2 Preenchimento de 400 vagas do Programa Jovem Aprendiz Feirense, de contratação pela Administração Pública Direta e Indireta, do município de Feira de Santana-BA, no período contratado. As vagas serão distribuídas pelo município vinculado à Prefeitura.

2.2 As contratações dos 400 adolescentes e jovens, acontecerão em uma fase, conforme cronograma de execução das fases, especificado no Anexo I deste documento.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Poderão ser admitidos no Programa os jovens com idade entre 14 (quatorze) e 21 (vinte e um) anos incompletos (20 anos e 11 meses), que estejam cursando, no mínimo, o ensino fundamental ou EJA, vinculados à Rede Municipal de Ensino.

3.2 A idade máxima não se aplica a aprendizes com deficiência.

3.3 Candidatos deverão comprovar renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos nacionais per capita, inscritas no Cadastro Único para Programas sociais.

3.4 Candidatos em situação de vulnerabilidade econômico-social.

3.5 Candidatos da rede pública ou bolsistas, 100% da rede particular.

3.6 As hipóteses de empate serão solucionadas com a aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a. A condição étnica, com a preferência ao grupo racial negro; e,
- b. O gênero, com a preferência ao feminino.

4. PRIORIDADES

4.1 Famílias em situação de extrema pobreza.

4.2 Recortes de gênero, raça/etnia (indígenas, quilombolas, ribeirinhos e da zona rural, afrodescentes e ciganos).

4.3 Jovens ou Adolescentes em situação de cumprimento ou egresso de medida socioeducativa ou submetido a medidas de proteção de acolhimento institucional ou familiar.

4.4 Jovens ou Adolescentes oriundos ou em situação de trabalho infantil.

5. COTAS

5.1 Do total de vagas existentes, entre 5% e 10% serão destinadas às Pessoa com Deficiência – PCD (sem limite de idade).

5.1 Do total de vagas existentes, 5% serão destinadas a Jovens ou Adolescentes do Sistema Socioeducativo (cumprimento ou egressos).

6. VAGAS

MUNICÍPIO	ESTADO	NUMERO DE VAGAS
Feira de Santana	Bahia	400

6.1 Os candidatos aprovados nesse processo seletivo, que não tenham obtido a classificação até

o limite do número de vagas indicado para a sua unidade permanecerão no cadastro reserva, visando possível aproveitamento dentro da etapa no cronograma de inscrição, mediante necessidade da Prefeitura Municipal.

6.2 A quantidade de vagas para o município poderá ser alterada pela Prefeitura, conforme identificação de potencial ou necessidade que se façam necessárias.

7. DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ FEIRENSE

7.1 Os candidatos convocados assinarão contrato de aprendizagem com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI, com duração de, até, 24 (vinte e quatro) meses, sob o regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, de acordo com o Decreto nº 9.579/2018, sujeitando-se às normas internas vigentes na RENAPSI.

7.2 O Programa Jovem Aprendiz Feirense será desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, com o objetivo de assegurar a qualificação dos jovens na área administrativa.

7.3 Os candidatos contratados receberão:

- a. Salário mínimo hora;
- b. Vale-transporte (nos municípios em que houver transporte público);
- c. Férias (30 dias);
- d. 13º salário;
- e. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f. Seguro de vida;
- g. 02 camisetas;
- h. Crachá.

7.4 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, em turno alternado com o da escola, quando for o caso.

7.5 De acordo com o Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, o participante será avaliado periodicamente, podendo ter rescisão antecipada em caso de:

- a. Pedido de rescisão;
- b. Desempenho insuficiente ou inadaptação às regras do Programa;
- c. Cometimento de atos equiparados à falta grave, conforme previsto no art. 493 da CLT, ou à infração disciplinar;
- d. Ausência injustificada à escola que implique a perda do seu ano letivo; ou,
- e. Desistência dos estudos ou do Programa.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições estarão abertas no período informado no cronograma de execução das fases (Anexo I).

- 8.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento, aceitação formal, total e incondicional das disposições, normas e instruções estabelecidas neste documento e em quaisquer critérios, comunicados e retificações complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao processo seletivo, pela Prefeitura ou pela RENAPSI, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 8.3 Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá tomar ciência do presente documento e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 8.4 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico da RENAPSI, no site: <https://jovemfeirenses.org.br>.
- 8.5 A Inscrição será validada apenas após preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, o cumprimento da fase de seleção e preenchimento do questionário socioeconômico.
- 8.6 As pessoas com deficiência deverão se declarar como tal na ficha de inscrição, comprovando sua deficiência, no momento da convocação, por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no último ano, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
- 8.7 Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato consente com a coleta de dados pessoais e concorda que a Prefeitura de Feira de Santana e a RENAPSI realizem e tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais. A finalidade do tratamento de dados é gerir o cadastro no processo seletivo e gerenciar a comunicação com o candidato, sendo garantido ao candidato o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital da RENAPSI.
- 8.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.
- 8.9 Dispõe a Prefeitura e a RENAPSI do direito de excluir desse processo seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9. DA PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1 A pontuação dos candidatos obedecerá aos critérios a seguir: Renda familiar per capita / Critérios sociais / Ações Afirmativas / Famílias chefiadas por mulheres/ Famílias com criança(s) na primeira infância (de 0 a 6 anos de idade). Abaixo estão descritas a pontuação estabelecida para cada situação:

- a. Pontuação renda familiar per capita:

PONTOS	RENDA FAMILIAR
---------------	-----------------------

6	Até R\$ 105,00
4	De R\$ 105,01 até R\$ 210,00
3	De R\$ 211,00 a R\$ 600,00
2	De R\$ 600,00 a R\$ 800,00

b. Pontuação critérios sociais:

PONTOS	CRITÉRIOS SOCIAIS
7	Participante de serviços da Família Acolhedora e Acolhimento Institucional.
5	Participante de serviços de Erradicação do Trabalho Infantil.
4	Participante do Cadastro Único para Programas sociais.

c. Pontuação ações afirmativas:

PONTOS	AÇÕES AFIRMATIVAS
5	Recorte de gênero, raça e etnia.

d. Pontuação famílias chefiadas por mulheres:

PONTOS	FAMÍLIA CHEFIADA POR MULHERES
4	Famílias chefiadas por mulheres.

e. Pontuação composição famílias com criança(s) na primeira infância:

PONTOS	CRIANÇA(S) NA PRIMEIRA INFÂNCIA
3	Famílias com criança(s) na primeira infância (de 0 a 6 anos de idade)

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 A classificação final será utilizada na convocação para ingresso no Programa Jovem Aprendiz Feirense.
- 10.2 Para desempate na classificação, serão adotados os critérios abaixo descritos pela ordem e sequência, obtendo melhor classificação do adolescente e jovem que:
 - a. Tiver idade mais próxima aos 16 anos considerando dia, mês e ano de nascimento;
 - b. Menor renda per capita familiar;
 - c. Ser egresso de escola pública Municipal;
 - d. Atender com facilidade o deslocamento residência/trabalho/residência, evitando prejuízo ao jovem.
- 10.3 O candidato deverá encaminhar à área de RH Jovem da RENAPSI, via correio eletrônico, documentação comprobatória das informações para fins de desempate, quando solicitado, em até 3 (três) dias úteis, a contar do dia útil posterior à data de solicitação.
- 10.4 Persistindo ainda o empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate.

10.5 O resultado final da aprovação e classificação será divulgado na data informada no cronograma de execução das fases (Anexo I), no endereço eletrônico da RENAPSI.

11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 A convocação para início do Programa Jovem Feirense ocorrerá mediante divulgação no endereço eletrônico <https://jovemfeirense.org.br> e envio de mensagem eletrônica ao endereço eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição.
- 11.2 O candidato convocado para iniciar o Programa Jovem Aprendiz Feirense será contatado pela área de RH Jovem da RENAPSI, em até 3 (três) tentativas via telefone ou endereço eletrônico, nos dados indicados na inscrição do candidato, e dentro do prazo de 3(três) dias úteis.
- 11.3 Caso o candidato não manifeste resposta, dentro do prazo acima estabelecido, o candidato imediatamente posterior será, então, convocado, restando àquele que não responder à convocação figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação da necessidade da Prefeitura ou RENAPSI, respeitando o prazo de validade deste processo e a ordem de classificação.
- 11.4 O candidato convocado para iniciar o Programa Jovem Aprendiz Feirense deverá se apresentar pessoalmente, sob pena de exclusão do processo, na data e no local especificados na Carta de Convocação.
- 11.5 Após receberem a lista de documentos para admissão, os aprovados terão um prazo de, até, 05 dias úteis para entrega da documentação completa.
- 11.6 O candidato que não apresentar os documentos solicitados, entre eles, os comprovantes dos pré-requisitos deste documento, quando convocado para iniciar no Programa Jovem Aprendiz Feirense será excluído do processo seletivo. A saber, a lista de documentos obrigatórios para admissão consta no Anexo II.
- 11.7 A contratação será condicionada à aptidão em exames pré-admissionais, específicos, e à apresentação de documentos solicitados pela RENAPSI.
- 11.8 O local de trabalho de cada adolescente/jovem será definido de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. Após a entrega da documentação, será agendada assinatura do contrato, em que o responsável legal (menor de 18 anos) também deverá comparecer para assinatura.

12. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DESTE PROCESSO SELETIVO

- 12.1 Serão critérios para exclusão da pessoa candidata desse processo seletivo:

- a. A não inscrição do/a adolescente ou jovem no site e o cumprimento de todas as fases previstas neste documento - <https://candidato.edujob.com.br/jovemfeirense/cadastro>;
- b. Não comprovar as informações incluídas na Inscrição, quando solicitadas;
- c. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega de quaisquer documentos;
- d. Tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria e/ou de terceiros, em qualquer etapa desse processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os itens deste documento poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, circunstância que será comunicada por meio de publicação no endereço eletrônico <https://jovemfeirense.org.br>.
- 13.2 A Prefeitura do município de Feira de Santana e a RENAPSI não se responsabilizarão por eventuais prejuízos à pessoa candidata, decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico da pessoa candidata incorretos, sendo obrigação da pessoa candidata manter os dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade desse processo.
- 13.3 Dúvidas e dificuldades referentes aos procedimentos de inscrição devem ser direcionadas à RENAPSI, por meio dos seguintes canais de comunicação: jovemfeirense.ba@renapsi.org.br e (75) 9 9949-8452.
- 13.4 O presente documento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 25 de outubro de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS FASES

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - JOVEM APRENDIZ FEIRENSE		
TOTAL DE VAGAS: 400		
AÇÃO	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Relançamento do Programa (divulgação)	29/10/2024
2	Inscrição no Portal EDOO	30/10/2024 a 06/11/2024
3	Seletiva: Triagem/Seleção/Convocação	07/11/2024 a 12/11/2024
4	Entrega de documentos (presencial)	13/11/2024 a 18/11/2024
5	Envio documentação via Fluig (Registro)	19/11/2024 a 28/11/2024 (às 12h)
6	Admissão	29/11/2024
7	Aula Magna	02/12/2024
8	Boas-vindas: cerimônia com a Secretária de Educação e Prefeito de FSA	05/12/2024
9	Integração (formação inicial)	02/12/2024 a 13/12/2024
10	Atividades práticas	16/12/2024

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ADMISSÃO

- I. Cópia de documento pessoal: exclusivamente o RG, contendo CPF;
- II. Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- III. Cópia de comprovante de residência, admitido como referência até os últimos 3 (três) meses;
- IV. Cópia de título de eleitor, para candidatos (as) maiores de 18 (dezoito) anos;
- V. Cópia de certificado de reservista, exclusivamente para candidatos homens e maiores de 18 (dezoito) anos;
- VI. Declaração de matrícula escolar, constando horário das aulas;
- VII. Cópia da Carteira de Trabalho, caso seja física, ou impressão da Carteira de Trabalho digital;
- VIII. Cópia do PIS;
- IX. Cópia do comprovante de renda atual do responsável legal (admitido no máximo dos últimos 3 meses);
- X. Cópia de documento pessoal, que conste o CPF, do responsável legal, para o caso de menores;
- XI. 1 (uma) foto 3x4;
- XII. Impressão do espelho de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
- XIII. Laudo médico, para os (as) candidatos (as) que se enquadrem no item 5.1;
- XIV. Declaração de Instituição de Acolhimento, para os (as) candidatos (as) que se enquadrem no item 4.3;
- XV. Comprovante de conta bancária com titularidade do (a) candidato (a): banco Caixa Econômica Federal.